

## **EMENDA N° 05 – CE (DE REDAÇÃO)**

**(ao PLS n° 728, de 2011)**

Proceda-se, no inciso III do art. 33 do Projeto de Lei do Senado n° 728, de 2011, à separação do trecho “§ 1º A expulsão consiste na retirada compulsória de estrangeiro que cometer crime no Brasil ou, de qualquer forma, atentar contra os interesses nacionais.”, transformando-o em § 1º do artigo.

Sala da Comissão, em: 4 de junho de 2013

Senador Cyro Miranda, Presidente  
Senadora Ana Amélia, Relatora